

RESOLUÇÃO Nº 110/2003

“Altera tabela de vencimento do quadro permanente, estabelecida no anexo II da Resolução Nº091/99.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Mantenópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a alterar a tabela de vencimentos do quadro permanente dos servidores da Câmara Municipal de Mantenópolis – ES.

Art. 2º - A referida tabela vigorará conforme o que dispõe o anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de Abril de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis - ES, 06 de Maio de 2003.

João Alves Fabrette Júnior
Presidente

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H
I	240,00	245,00	248,00	251,00	254,00	260,00	266,00	270,00
II	260,00	265,00	274,64	294,14	315,39	338,42	361,46	386,26
IV	372,10	398,66	427,01	457,15	489,03	522,70	559,91	598,89
V	433,00	464,22	497,90	533,33	570,54	611,30	653,82	699,90
VII	637,88	682,17	730,00	781,39	836,33	894,79	958,58	1.025,92